



PROTOCOLO Nº 202403181537
18/01/2024
Aptenalinij
FUNDO PÚBLICO

GCO 01/2024

AO
GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Largo Júlio Saraiva, s/nº - Centro
CRATO - CE

REF.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.15.1.**

Prezados Senhores,

A **SUSTENTARE SANEAMENTO S/A**, na qualidade de interessada na licitação epígrafe, lançada por esta Municipalidade, vem solicitar a V.Sas. os seguintes esclarecimentos:

- a) De acordo com o subitem "3.3.4.3.4." do Edital, o "Prazo de validade: **120 (cento e vinte) dias**, já os subitens "3.3.4.4" - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data do recebimento dos envelopes, "4.2.1. alínea - c" - Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, e o subitem "6.1.2.5. do anexo I - Projeto Básico" - Deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, assim como no anexo II – Proposta Padronizada Proposta de Preços, que consta a validade da proposta para **60 (sessenta) dias**, já o anexo III – modelo de carta de fiança bancária – Carta Fiança, figura a validade pelo prazo de **90 (noventa) dias. Grifo nosso**

Visando a igualdade de condições entre as empresas licitantes entendemos que deverá ser padronizada a exigência da validade da proposta a ser apresentada, assim como quaisquer das modalidades de garantia da

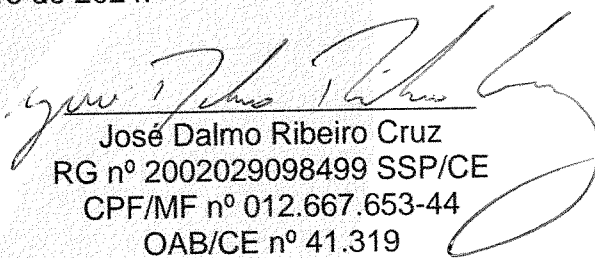
proposta. Nosso entendimento está correto? Pergunta-se: Qual o prazo convencionado de validade da proposta comercial assim como as demais modalidades de garantias?

- b) O Edital prevê em seu subitem "3.4.1.2." - Desta forma, como serviços de saneamento básico, há a necessidade de que a empresa prestadora de serviços seja **registrada junto ao Conselho Profissional da Classe. Grifo nosso.**

Entendemos que o conselho de classe que se refere o subitem acima é o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Está correto nosso entendimento?

SUSTENTARE SANEAMENTO S/A

São Paulo, 17 de janeiro de 2024.



José Dalmo Ribeiro Cruz
RG nº 2002029098499 SSP/CE
CPF/MF nº 012.667.653-44
OAB/CE nº 41.319



SUSTENTARE SANEAMENTO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SUSTENTARE SANEAMENTO S.A., com sede na cidade de São Paulo, SP, localizada na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj. 64, Vila Andrade, CEP 05727-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.851.447/0001-77, neste ato representada por seus Diretores, abaixo assinados.

OUTORGADOS: FABIO ROBERTO DE SOUZA CASTRO, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 106.198178-95 e na OAB/SP sob o nº 122.441, **MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 022.212.388-50 e na OAB/SP sob o nº 137.222, **RICARDO ALLEGRETTI**, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 122.762.288-06 e na OAB/SP sob o nº 162.521, **LEONARDO CONTE AZEVEDO DE SOUZA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito federal, sob o nº. 31.195 e seccional de São Paulo sob o n.º 439.985, **TABATA HELENA BATISTA MAEDA**, brasileira, advogada inscrita no CPF/MF sob o nº 313.822.058-48 e na OAB/SP sob o nº 257.992, **DOUGLAS MELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 344.329.768-45 e na OAB/SP sob o nº 288.945 e **KAROLYNNE RODRIGUES CASTRO LÓSSIO**, brasileira, advogada inscrita no CPF/MF sob o nº 017.873.373-32 e na OAB/SP sob o nº 455.298, todos com endereço profissional na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj. 64, Vila Andrade, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

PODERES: Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, a Outorgante nomeia os Outorgados, com os poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo referidos procuradores fazer acordos, transigir, conciliar, recorrer, firmar compromissos, notificar, receber e dar quitação, desistir, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, e o que mais necessário for para o cabal desempenho do presente mandato.

São Paulo, 17 de janeiro de 2023.




Adilson Alves Martins
Diretor Presidente

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.




Bruno de Bartolo Martins
Diretor

Rec. Por Semelhança Firma(s) de: (1) ADILSON ALVES MARTINS, (1) BRUNO DE BARTOLO MARTINS
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE - Doc sem valor econo.
Carimbo: 20912 | SÃO PAULO, 23 de janeiro de 2023 Valor: 16,00
Em test. da Verdade P. 45
Conf.: LUTANA ESTER SANTOS LELES !
LUIZ CARLOS RODRIGUES PESSOA - ESCRIVÃO / Selo(s):
S21034AA0277505



S21034AA0277505
113088
Pamela Souza Silva
Escrivente Autorizada



SUBSTABELECIMENTO

MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado inscrito no CPF/MF sob o nº 022.212.388-50 e na OAB/SP nº 137.222, **SUBSTABELECE COM RESERVAS DE IGUAIS** os poderes que lhe foram conferidos por **SUSTENTARE SANEAMENTO SA**, na pessoa do advogado **JOSÉ DALMO RIBEIRO CRUZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 41.319, com endereço comercial na Rua Maria Nilde Couto Bem, 220, Edif. Office Cariri, 3. Andar, salas 314-315, Bairro Triangulo, Juazeiro do Norte/CE.

São Paulo, 20 de junho de 2023.

MARCELO DUARTE DE
OLIVEIRA:02221238850

Assinado de forma digital por
MARCELO DUARTE DE
OLIVEIRA:02221238850
Dados: 2023.06.20 11:45:30 -03'00'

MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA

OAB/SP nº 137.222

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15442050

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da L.N.º 8.969/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

268874098



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INDICIO: 41318

Nome: JOSE DALMO RIBEIRO CRUZ

FILIAÇÃO: ERIVAN DA CRUZ NEVES
MARIA AQUINO RIBEIRO

SAPORALIDADE: FORTALEZA-CE

RG: 20020908400 - SSP/CE
DOADOR DE ÓRGÃO E FUNDO: NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO: 19/09/1984
CPF: 012.067.053-44
VIA: 01
EXPIROU EM: 29/03/2019

PRIME COUNCIL DO COUNCILS TRIBUNAL PRESIDENTE



Ofício nº 1901001- SL /2024

Crato-CE, 19 de janeiro de 2024.

Ilmº Sr.
Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura do Município

Assunto: Encaminhamento de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO junto ao processo Concorrência Pública nº 2023.12.15.1.

Ilmº Sr. Secretário,

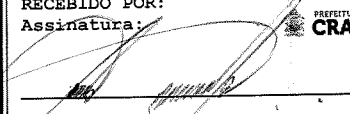
Cumprimento cordialmente V.Sª e ao mesmo tempo venho informar que foi encaminhado para o Setor de Licitação, no dia 18 de janeiro do corrente ano, (Protocolo Nº 202401181537), por parte da SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, um PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 2023.12.15.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA-CAPINAÇÃO /ROÇAGEM REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIOS FIOS, VARRIÇÃO MANUEL, PODA DE ÁRVORE E LIMPEZA DE VALAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO/CE.

Diante do notório, encaminho o Pedido de Esclarecimento acima mencionado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura com o intuito de que sejam sanadas as questões levantadas pela empresa requerente COM MAIOR CELERIDADE POSSÍVEL haja vista da proximidade da abertura da sessão.

O referido documento deverá ser enviado oficialmente para o Setor de Licitação, onde irá tanto refutar os pedidos/questionamentos da empresa solicitante como também fazer parte dos autos do processo.

OBS: Data de Abertura da Sessão: 26/01/2024.

Atenciosamente,

RECEBIDO POR:	
Assinatura:	
Data de Recebimento:	19/01/2024

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal do Crato-CE

Ofício nº 1901.05.2024/JI SEINFRA

Crato, 19 de janeiro de 2024.

Ref.: Ofício nº 1901001-SL/2024

Senhora Presidente,

Em atenção ao vosso Ofício nº 1901001-SL/2024 referente ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO no âmbito da Concorrência Pública nº 2023.12.15.1, formulado pela empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, informamos o seguinte:

- a) Com relação à questão dos prazos de validade da proposta e das modalidades de garantias, por não se tratar de nossa especialidade, deixamos de nos manifestar;
- b) Quanto ao previsto no subitem 3.4.1.2, informamos que o entendimento apresentado está PARCIALMENTE CORRETO, ou seja, por se tratar de serviço de saneamento básico, o conselho de classe referido é o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Atenciosamente,



Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil CREA RNP 010196912-0
Matricula 2989 PMC



Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 0107/007/2021-GP

À Senhora
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.15.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA-CAPINAÇÃO /ROÇAGEM REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIOS FIOS, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORE E LIMPEZA DE VALAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO/CE.

Pedido de esclarecimento formulado pela empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A

- a) “(...)Pergunta-se: Qual o prazo convencionado de validade da proposta comercial assim como as demais modalidades de garantias?”

Resposta : Prazo de validade da Proposta conforme edital vejamos:

(...)

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

(...)

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

Prazo das modalidades de garantias conforme edital vejamos:

(...)

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

(...)

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no **máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.**

(...)

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

(...)

3.3.4.3.4. **Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.**

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;**

Resumindo conforme edital: Prazo de validade da proposta, no mínimo 60(sessenta dias); Garantias: Titulo da Dívida Pública valores atualizados, no Máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



certame; Fiança Bancária prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias; Seguro Garantia 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

- b) “(...) Entendemos que o conselho de classe que se refere o subitem acima é o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Está correto nosso entendimento?”

Resposta : Ofício nº 1901.05.2024/JI SEINFRA acostado aos autos.

“Quanto ao previsto no subitem 3.4.2.1, informamos que o entendimento apresentado esta PARCIALMENTE CORRETO, ou seja, por se tratar de serviços de saneamento básico, o conselho de classe referido é o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o CAU – Conselho DE Arquitetura e Urbanismo.”

O teor completo do pedido de esclarecimento e resposta esta disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e no site da Prefeitura Municipal do Crato.

Crato/CE, 19 de janeiro de 2024

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação